



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 1428
EM 06/02/2017

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 010/2017.

**CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR
DE OBRAS – FG-5, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criada a **Função Gratificada de Diretor de Obras – FG-5**, com uma vaga, no quadro de cargos e funções do município, constante do Art. 19 da Lei Municipal nº. 288/93 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais).

Art. 2º O valor da FG-5, criada no Art. 1º terá o valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), e desempenhará as funções constantes no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º A Função Gratificada criada por esta Lei, fica incluída no art. 3º da Lei nº 1.316/2016, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 4º É parte integrante da presente Lei, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em anexo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de janeiro de 2017.

Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

ANEXO I

FUNÇÃO: DIRETOR DE OBRAS

SERVIÇO: SUPERVISÃO E DIREÇÃO EM GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG - 5

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Dirigir, supervisionar e orientar os trabalhos relacionados com a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.

b) Descrição Analítica: Dirigir, acompanhar, supervisionar e orientar o andamento dos trabalhos realizados por servidores da Secretaria, promover a organização e o controle de todas as atividades para manutenção de vias e espaços públicos; controlar e fiscalizar toda a rede de iluminação pública e abastecimento de água da área do município, comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações, supervisionar e controlar o manuseio dos equipamentos rodoviários; controlar a frequência dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e trânsito, quando solicitado; executar outras tarefas afins.

Recrutamento: Livre escolha, nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU PROTOCOLO
Nº 1428
EM 06 / 02 / 2017

Guabiju/RS, 20 de janeiro de 2017.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para Vossa apreciação, o Projeto de Lei nº. 010/2017, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar uma Função Gratificada de Diretor de Obras, FG-5, que integrará o quadro de cargos e funções constantes na Lei 288/93 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), assim como a estrutura administrativa da Lei 1.316/2016.

Referida gratificação poderá ser utilizada para atribuir funções de direção a servidor efetivo do Município, remunerando-o pelo desempenho das atribuições.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário para criar função gratificada de diretor, conforme Declaração de Despesas e Recursos, emitida pelo contador, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – 2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

META: criar função gratificada de diretor de obras – FG 5.

OBJETIVO: Suprir as necessidade da administração

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO
Recursos Próprios	05	01	122	04	2007	319011 e 319013
Recursos vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2017	2018	2019
Recursos Próprios	988.500,00	1087.350,00	1200.000,00
Dotação Orçamentária Atualizada	0,00	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Empenhado no exercício	0,00	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	906.719,45	965.000,00	1.080.786,00
Valor da Operação	21.235,50	23.359,05	25.928,55
Saldo Livre Resultante	= 60.545,05	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido	927.954,95	988.359,05	1.139.627,41

Recursos vinculados			
Dotação Orçamentária	(+)	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-)	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	(+)	(+)
Valor da Operação	(-)	(+)	(+)
Saldo Livre Resultante	(=)	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o ano	XXXXXXXXXXXXXX	(=)	(=)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

IMPACTO FINANCEIRO	2017	2018	2019
Recursos Próprios	988.500,00	1.087.350,00	1.1200.000,00
Arrecadação Total Projetada	12.700.000,00	13.900.000,00	15.000.000,00
Empenhado no Exercício	0,00	0,00	0,00
Comprometido sem Empenho	906.719,45	965.000,00	1.080.786,00
Valor da Operação	21.235,50	23.359,05	25.928,55
Saldo Livre Resultante	11.772.045,05	12.911.640,95	13.893.285,45
Saldo Total Comprometido para o ano	927.954,95	988.359,05	1.139.627,41

Recursos vinculados			
Arrecadação Total Projetada	(+)	(+)	(+)
Empenhado no Exercício	(-)	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	(-)	(-)
Valor da Operação	(-)	(-)	(-)
Saldo Livre Resultante	(=)	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o ano	XXXXXXXXXXXXXX	(=)	(=)

Conclusão

(x) Atende ao Inciso 1 do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000.

IMPACTO ORÇAMENTÁ

() Não atende ao Inciso 1 do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000.

(x) Atende ao Inciso 1 da Lei Complementar nº 101-2000.

IMPACTO FINANCEIRO

() Não atende ao Inciso 1 do art. Da Lei Complementar nº 101-2000.

Ao Sr. Ordenador de Despesa

Diego Vendramin

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.

Data: 20/01/2017 Delise Bavaresco

Chefe da Contadoria Municipal

Delise Bavaresco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

DECLARAÇÃO DE DESPESAS E RECURSOS

Meta: **Criar função gratificada de diretor de obras FG 5**

Objetivo da meta: Suprir as necessidades

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativa	2017	2018	2019
Salario	21.235,50	23.359,05	25.928,55
TOTAL			

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativa	2017	2018	2019
Recursos próprios	988.500,00	1.087.350,00	1.200.000,00
Recursos vinculados	0,00		0,00
Total			

Delise Bavaresco
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU
Delise Bavaresco Salvalaggio
Téc. Contábil - CRC/RS 52.049
CPF 706.831.150-49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **DIEGO VENDRAMIN**, Prefeito Municipal de Guabiju RS no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de despesa, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, datado de 19 de janeiro de 2017, **DECLARO** existir recursos para criar função gratificada de diretor de obras -FG 5 , cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na atividade nº2007, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de diretrizes orçamentárias e o Plano Plurianual.

Guabiju, 20 de janeiro de 2017.


Engº Diego Vendramin
Ordenador de Despesa